

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 009/2019



VEGA S/A TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 04.683.393/0002-17

EMISSÃO: 11/01/2019 VALIDADE: 11/01/2024



PRINCIPAIS CONDICIONANTES*	STATUS	OBS
Disponibilizar a Célula de Políticas Ambientais – CPA, até 07 de janeiro de 2021, conforme Plano de recuperação de Área Degradada – PRAD, aprovado por esta célula: 1- Comprovação da Desmobilização e limpeza da área correspondente a ZPA (comprovar através de registro fotográfico); 2- Comprovação da destinação adequada de resíduos de demolição da área da empresa; 3- Comprovação do plantio das 105 mudas (comprovação através de registro fotográfico); 4- Comprovação da recuperação da área em ZPA do imóvel (comprovação através de registro fotográfico);	Pendente	Obra não iniciada pela empresa.
Delimitar por marcos físicos a área correspondente a ZPA, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de expedição desta licença, respeitando os pontos georreferenciados: P1:550722.2608;95888615318 P3: 550724.1460;9588759.7135 P2: 550732.8177;95887588205 P4: 550716.2680;9588861.1748	Pendente	O espaço que compreende a área de ZPA não foi delimitado.
A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no empreendimento;	OK	-
Deixar disponível a fiscalização: 1- Comprovação da apresentação a CPA da desmobilização, limpeza, plantio das mudas e recuperação da área de ZPA; 2- PGRS aprovado pela SEUMA e ART do elaborador do plano; 3- Relatórios semestrais de Automonitoreamento de Resíduos Sólidos; 4- Outorga de direito de uso da água; 5- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; 6- Relatório do teste de opacidade dos veículos da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao SINAV, uma via deverá andar dentro do veículo; 7- Certificado de Autorização de operação do ponto de abastecimento, concedido pela ANP; 8- Laudo de Estanqueidade dos tanques de abastecimento e ART do elaborador e do Laudo; 9- Relatório de Emissões Atmosféricas com a medição da concentração de partículas totais em suspensão presentes na atmosfera considerando a qualidade do ar, de acordo com os parâmetros da Resolução CONAMA Nº 003 de 28/06/1990; 10- Laudo de qualidade do efluente final (após passar pela caixa separadora de água e óleo) com frequência semestral, contemplando os parâmetros de acordo com a Resolução COEMA nº 02/2017.	Pendente	Estão pendentes os seguintes documentos: -Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; -Certificado ANP atualizado; Laudo de Estanqueidade dos tanques com ART; -Relatório de Emissões Atmosféricas; -Laudo de Qualidade do efluente final da caixa SÃO.
Manter o armazenamento dos resíduos em local coberto com piso impermeabilizado.	Pendente	O local do armazenamento dos resíduos não está completamente coberto.
Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruidos acima dos parâmetros estabelecidos na Lei municipal nº 8097/97 – Lei de Combate a Poluição Sonora, sob pena de fiscalização.	OK	Condicionante de responsabilidade da VEGA.
Adotar medidas de modo a evitar ou minimizar a geração de poluentes atmosféricos, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras.	OK	Condicionante de responsabilidade da VEGA.
Cumprir rigorosamente todas as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015, Instrução Normativa SEUMA nº 2/2016 e demais legislações e NBRs referentes a Resíduos Sólidos.	Pendente	Verificar situação na visita mensal.
Relatório do Teste de Opacidade do veículo da empresa, conforme parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma via deverá andar dentro do veículo.	Aguardando período para elaboração do relatório.	Período para entrega do relatório: 01/06/2019.
Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da Lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível á fiscalização.	OK	-
Atender a resolução do COEMA nº 02/2017 que dispõe sobre padrões e condições para lançamento de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras.	OK	Condicionante de responsabilidade da VEGA.
A disposição de efluentes no solo, mesmo que tratados, não pode causar poluição ou contaminação das águas superficiais e subterrâneas, conforme Art. 2º da Resolução CONAMA 430/2011.	OK	Condicionante de responsabilidade da VEGA.
Requerer Licença de Publicidade e Propaganda se for instalar engenhos de publicidade e propaganda, conforme Lei 8221/98.	-	O empreendimento não possui interesse na instalação de publicidade.
Requerer a Licença de operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta licença.	Aguardando período de entrega	O prazo para protocolar pedido de renovação junto a SEUMA é 11/09/2023.

* A descrição fiel das condicionantes consta na Licença.

O prazo final para protocolo da renovação da licença de operação na SEUMA é dia 11/09/2023. Portanto, entraremos em contato com a VEGA 03 meses antes do período estabelecido (11/06/2023) para solicitarmos os documentos atualizados que foram requeridos nas condicionantes.